



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGI/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70068-900

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A EMPRESA RMC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo, Subsecretário de Gestão Interna, Sr. **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, nomeado pela Portaria nº 1847, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 1º de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2536117, doravante denominada CONTRATANTE, e a **RMC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.316.044/0001-50, sediada na SMT, Conjunto 10, Lote 06, Fração 03, Loja 01, CEP: 72.023-450, Brasília/DF, Tel/Fax: (061) 98404-8624, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. **PHELIPE RAPHAEL SANTOS MARTINS**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.020710/2023-19, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 11/2024, por mais **12 (doze) meses**, a partir d e **04/05/2026 até 03/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a a vigência máxima decenal, na forma do 107 da Lei nº 14.133. de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 39.065,28 (trinta e nove mil sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 468.783,36 (quatrocentos sessenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de

recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420009

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: SGI20261993

Nota de Empenho: 2026NE000069

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **04/05/2026**.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

6.1. Fica estabelecido que o presente Termo Aditivo vigorará até a assinatura do novo contrato decorrente do procedimento licitatório instaurado para a substituição do objeto ora contratado, hipótese em que ocorrerá a resolução automática do ajuste, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.2. A rescisão ora prevista não ensejará qualquer direito à indenização à CONTRATADA, ressalvados os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data do encerramento.

6.3. A execução contratual permanecerá regular até a ocorrência da condição resolutiva ora estabelecida ou até o término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser rescindido por interesse da Administração, devidamente justificado.

7. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

8.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

Representante legal da CONTRATANTE

PHELIPE RAPHAEL SANTOS MARTINS

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Eduardo Gomes da Silva

2 - Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Gestão Interna**, em 29/04/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PHELIPE RAPHAEL SANTOS MARTINS, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Clementino de Araújo Brandão, Auxiliar em Administração**, em 29/04/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 29/04/2026, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2822673** e o código CRC **4E8CE750**.